



## COMUNICADO Nº 05/2019 – COMISSÃO ELEITORAL (20 de novembro de 2019)

Dispõe sobre indicação de fiscais e normas relativas à conduta dos fiscais de chapas das seções eleitorais da Eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SINDESP que será realizada no dia 25/11/2019 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Eleitoral, Prof. Marcondes Cavalcante França, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Nº 02/2019, do Presidente do SINDESP, de 22/10/2019, que instituiu a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do SINDESP, considerando o Estatuto do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará, considerando o Edital Nº 01/2019-Comissão Eleitoral, de 25/10/2019, de convocação para a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SINDESP, **torna públicas** as seguintes informações.

### Indicação de Fiscais

1. A Chapa poderá indicar até dois fiscais por Seção Eleitoral, mediante preenchimento do “Formulário de Indicação de Fiscais de Chapa” que está disponibilizado no site da Eleição ([www.sindesp.org.br/eleicao-2019](http://www.sindesp.org.br/eleicao-2019)).
  - 1.1. Os fiscais deverão ser Associados do SINDESP e eleitor do processo eleitoral, não necessariamente eleitor da seção que for indicado;
  - 1.2. O formulário preenchido deverá ser enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoralsindesp@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralsindesp@gmail.com)) até as 12 horas do dia 22/11/2019 (sexta-feira)
2. Os candidatos são fiscais naturais do processo eleitoral, não precisando de indicação da chapa para exercer tal função.

### Conduta dos Fiscais

3. Os fiscais, candidatos ou não, deverão se apresentar à mesa informando sua condição de candidato ou fiscal.
4. Será permitido ao fiscal usar, no dia da eleição, camisa, bóton, ou qualquer objeto que tenha relação com a sua chapa.
5. O fiscal deverá manter-se afastado, pelo menos a três metros, da(s) urna(s), cabine(s) e cédula(s) de votação, envelopes sobrecarta de voto em separado, birôs dos mesários, mesas de recepção ou de apuração de votos, atas de recepção ou de apuração de votos.
6. Não será permitido aos fiscais:
  - a) fazer “boca de urna” no interior de seção nem em suas imediações;
  - b) ter atitude que possa interferir na vontade do eleitor de escolher seu candidato;
  - c) perturbar o andamento normal dos trabalhos da seção ou participar no interior dela ou em suas imediações, de discussão, agressão ou atrito com mesários, candidatos, fiscais, eleitores ou membros da Comissão Eleitoral;
  - d) ter acesso a urna(s), cédulas, listagem(ns) de votação, cabines de votação, envelopes sobrecarta de votos em separado e atas de recepção ou de apuração de votos;



Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará – SINDESP  
Eleição para a Diretoria do Sindicato  
Comissão Eleitoral

---

- e) ter acesso a informações referentes a número de votantes e de não votantes ou de comparecimento ou de ausência de eleitor;
  - f) ter, de modo geral, condutas incompatíveis com a normalidade, segurança e lisura do processo eleitoral.
7. Ao fiscal credenciado para uma Seção será permitida, caso necessário, sua mobilidade para outro local de votação.
  8. Somente poderão permanecer nas Seções Eleitorais, os mesários, os fiscais credenciados (um de cada chapa), os candidatos, os membros da Comissão Eleitoral e o eleitor quando estiver votando.
  9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Secretaria da Comissão Eleitoral, em Fortaleza, 20 de novembro de 2019.

(assinado no original)

Prof. Marcondes Cavalcante França  
Presidente da Comissão Eleitoral